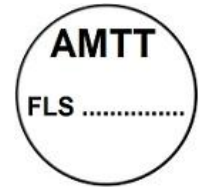




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



çll

**RECIBO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

EMAIL _____ CONTATO: _____

OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE V. S^a. PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E ENVIE PARA O E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.

O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

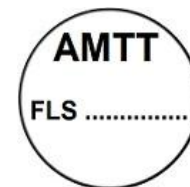
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço www.pontagrossa.pr.gov.br, e no portal do sit – opção AMTT, para as empresas interessadas em participar, a acessá-la para obtenção das informações necessárias

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL 003/2018

- ⇒ **FORMA PRESENCIAL**, pela agilidade na finalização do processo, e também facilitar a participação de empresas locais, tendo em vista a peculiaridade do serviço.
- ⇒ **Licitação não exclusiva e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI**, aplicando-se o disposto no artigo 49 – inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pela natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão do tratamento diferenciado e favorecido, aplicando os demais dispositivos legais previstos nas mesmas leis, e também na Lei Municipal nº 1.222/2015 e suas alterações.
- ⇒ **LICITAÇÃO com critérios de desenvolvimento municipal sustentável**, conforme Decreto Municipal 11.328/2016.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, com sede a Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, por intermédio da Pregoeira designada através de Decreto Municipal nº 13.865, de 22/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE PREÇO MEDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP VIGENTE, nos moldes da Lei nº 10.520/2002**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Municipais n.º 8.056/2005 e 8.393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial a lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei Municipal nº 12.305/2010, Decreto Municipal 11.328/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL DO LOTE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13:30 horas do dia 09/04/2018 (DEVIDAMENTE PROTOCOLADO)

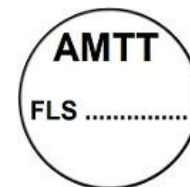
INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 horas do dia 09/04/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Transito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

PREGOEIRA: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações desta Autarquia Municipal de Transito e Transporte, das 9h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Transito e Transporte. A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Divisão de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10), de forma continuada e fracionada, conforme demanda da frota de veículos oficiais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme especificações constantes em **Anexo I, Termo de Referência**.

1.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

1.3. O valor máximo para esta licitação é de R\$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

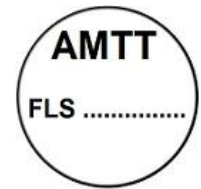
1.4. Critério de Julgamento: DO TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE PREÇO MEDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP VIGENTE.

a) Será declarada vencedora a empresa que apresentar **o maior porcentagem de desconto** (até o limite de duas casas decimais) **do item**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



diretos ou indiretos tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga) e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, entre outros.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFÊRÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP DE FATURAMENTO

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO

DA DOTAÇÃO:

23.001.04.122.0010.2216 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da AMTT

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 11 Sub:0102 Sub: 0101 Fonte 1001

23.002.15.451.0194.2217 – Manutenção das Atividades do Depto. De Engenharia de Trafego-DET

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 30 Sub:0102 Sub: 0101 Sub: 0103 Fonte 1001

23.004.26.782.0147.2220 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

3.3.90.30 – Material de consumo Red:92 Sub: 0102 Sub: 0101 Fonte:1021

23.005.15.451.0194.2221 - Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 110 Sub: 0102 Sub: 0101 Fonte 1509

23.006.04.122.0010.2222 – Manutenção das Atividades do Depto. De Estacionamento Regulamentado – ZONA AZUL

3.3.90.30 – Material de consumo Red:135 Sub: 0102 Sub: 0101 Fonte: 1510

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no país, **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

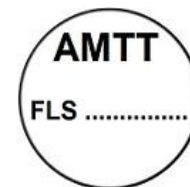
2.2. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

2.3. Empresas que não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3. Não poderão participar da presente licitação:

3.1. As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

3.2. As empresas que se encontram em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. Quanto à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Micro Empreendedor Individual (MEI),:

4.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, deverão apresentar junto ao credenciamento **(fora dos Envelopes nº. 01 e 02): Modelo anexo 06.**

4.2. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como ter ciência das informações e obrigações decorrentes esta licitação.

4.3. Se comprovado que a empresa participante realmente for ME/EP/MEI, **e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.**

4.4. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

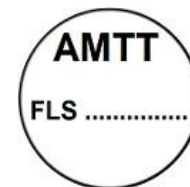
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (*FORA DOS ENVELOPES 01 E 02*):

6.1. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se apresentando, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

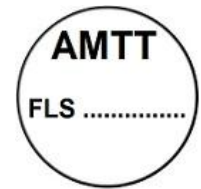
6.2.1. Se **for representante**, Instrumento público de procuração;

6.2.2. Ou **instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, **via original ou cópia devidamente autenticada em cartório**, comprobatório do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



6.2.3. Em, **sendo sócio, proprietário** da empresa proponente, poderá ser comprovado por cópia do **Estatuto ou Contrato Social (autenticado), ou outro instrumento de registro comercial**, com as alterações necessárias, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e objeto social para verificação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa interessada e o objeto da licitação, tais como:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- c) Quando de sociedades por ações, acompanhar a **ata de eleição da diretoria**, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com as alterações necessárias;
- d) Sociedades civis, ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil, juntamente com documentos relativos a diretoria em exercício;

Obs: os documentos referentes ao item **6.2.1** deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente.

6.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, de **que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação (modelo Anexo 05).

6.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da LC 123/2006.

6.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP DE FATURAMENTO. Modelo Anexo 06.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa licitante.

6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, realizado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

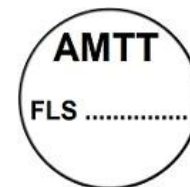
6.8. A ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.9. A Pregoeira analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os licitantes que não apresentarem os



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



documentos acima descritos. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **A partir do momento em que a Pregoeira iniciar o ato de credenciamento não será permitida a entrada de novos participantes.** Estando todas as licitantes credenciadas, dando-se por encerrado o credenciamento, e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.4. Para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e os de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e deverá estar em envelope fechado, contando em sua face externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01	Proposta de Preços
PREGÃO Nº 0 /2018	Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Data de Abertura:	Horário:
NOME DA EMPRESA:	

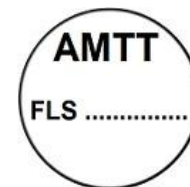
8.5. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme **ANEXO 02** em envelope lacrado e elaborada em papel timbrado da empresa, impressa, sem emenda ou rasura, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, **ONDE DEVERÁ CONSTAR obrigatoriamente:**

- Número do item;
- Descrição de cada item;
- Marca do produto
- Porcentagem de desconto



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- e) Quantidade;
- f) Valor unitário e total de cada item;
- g) Valor total da proposta;
- h) Prazo de entrega do objeto
- i) Validade da proposta: 12 (doze) meses, contados de sua abertura da Proposta Comercial;

Obs: A **interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.**

8.6. Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

8.7. Para elaboração da proposta adequada ou corrigida, quando necessário deverá se alterada para menos e no máximo até duas casa decimais

8.8. Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto Credenciado no dia da sessão pública deste Pregão, deverá apresentar junto com o envelope da proposta comercial cópia do contrato social e/ou alterações, estatuto, ata ou documento legal assemelhado, que com prove a compatibilidade entre o ramo de atividade da proponente com o objeto da licitação.

8.9. A falta de apresentação do documento requerido no item anterior, por empresa que não se encontrar representada no ato do credenciamento, acarretará o não conhecimento da proposta, sendo a mesma inabilitada.

8.10. Analisando o documento acima referido, havendo incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.

8.11. Quando da conferência do credenciamento dos representantes legais, será exigido os documentos solicitados para o referido credenciamento. Na falta destes não resulta em desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito.

8.12. A incompatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto licitado causará inabilitação da empresa, após o termino da disputa.

9. DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

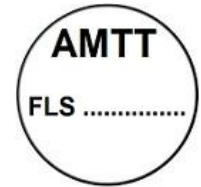
9.4. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **DO TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE PREÇO MEDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP VIGENTE.**

9.5. No local e hora definidos neste edital, a Pregoeira, após ter recebido o envelope de cada representante legal das empresas, contendo a Proposta de Preços, acompanhada de seu



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



credenciamento, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

9.6. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que estiverem com valores superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento) nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificados os autores das 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. As Propostas de Preços serão rubricadas, conferidas e analisadas pela Pregoeira e caso seja necessário, por um representante técnico deste órgão.

9.9. A análise das Propostas de Preços visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas que:

- O objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- Apresentarem preço superior ao previsto nesta licitação.

9.10. Classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, distintos e decrescentes inferiores a proposta de **menor valor**. Em caso de empate das propostas iniciais, haverá sorteio.

9.11. A Pregoeira poderá exigir intervalos mínimos (de tempo, valor e percentual) para a emissão de lances verbais.

9.12. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item deste Edital.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

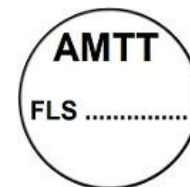
9.15. Sendo aceitável a oferta, A Pregoeira fará a verificação das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.16. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e a Pregoeira identificar que houve proposta apresentada por estas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pela Pregoeira no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.1., a Pregoeira realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto da alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as participantes remanescentes, quando houver, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos habilitatórios.

10.3. A Pregoeira anunciará a proponente da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

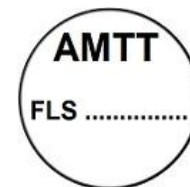
12.1. Será realizada a abertura do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que deverá conter toda a documentação descrita no Anexo 03 do edital.

12.2. O envelope de **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue devidamente lacrado, e serão apresentados constando em sua face externa o seguinte:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº /2018

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Data de Abertura: _____

Hora: _____

NOME DA EMPRESA:

12.3. Sendo constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, adjudicando o objeto licitado.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Obs: *Durante a Sessão do Pregão não serão aceitos questionamentos ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no item acima.*

13.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada a Sr^a. Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria e os fundamentos da impugnação com a solicitação.

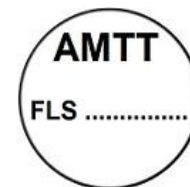
13.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

13.6. A impugnação deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, A/C da Pregoeira indicada para a realização do certame.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.7. A impugnação deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante da empresa, para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida à esta.

14. RECURSOS:

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em Ata da síntese de suas razões e impugnações, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem as contra razões em igual numero de dias, que começaram a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3. Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

14.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6. Os recursos deverão ser protocolado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sita a Rua Dr. Colares, 750 Centro de segunda a sexta-feira, horário das 12:00 horas às 17:30 horas, A/C da Pregoeira indicada para a realização do certame.

14.7. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já estar instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação de suas alegações.

14.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

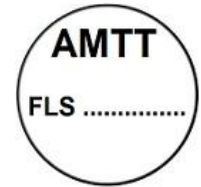
14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

14.10. Como condição para sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias, prestar informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, **não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante homologado, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
 - I. não assinatura do contrato;
 - II. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - III. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - IV. Não manutenção da proposta;
 - V. Comportamento inidôneo;
 - VI. Cometimento de fraude fiscal.

- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

15.2. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

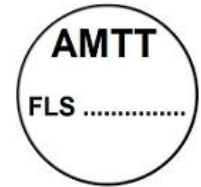
15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. A Pregoeira terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.4. Terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, somente, os representantes credenciados das empresas proponentes e a equipe de apoio.

16.5. Uma vez iniciada a sessão, pontualmente no horário informado, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos participarem os proponentes retardatários.

16.6. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.7. Após a conclusão da presente licitação e observadas às condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a fim de formalizar o contrato.

16.8. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

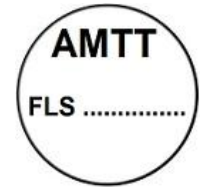
15.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



16.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 01 dia útil antes da abertura do Pregão**, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua Dr. Colares, 750, ou pelo telefone: (42) 3901-4012, ou ainda pelo e-mail: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.br, no horário das 10h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

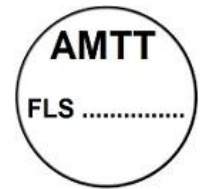
17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

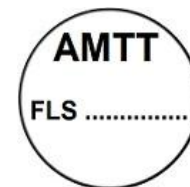
Ponta Grossa, 21 de março de 2018.

Engº. ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL - 003/2018

- ⇒ **FORMA PRESENCIAL**, pela agilidade na finalização do processo, e também facilitar a participação de empresas locais, tendo em vista a peculiaridade do serviço.
- ⇒ **Licitação não exclusiva e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49 – inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pela natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão do tratamento diferenciado e favorecido, aplicando os demais dispositivos legais previstos nas mesmas leis, e também na Lei Municipal nº 1.222/2015 e suas alterações.**
- ⇒ **LICITAÇÃO com critérios de desenvolvimento municipal sustentável, conforme Decreto Municipal 11.328/2016.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10), de forma continuada e fracionada, conforme demanda da frota de veículos oficiais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

1.2. Justificativa de agrupamento dos itens: foram agrupados em lote único por ser mais vantajoso para a Administração e, dada a natureza indivisível do objeto da licitação, seria inviável a adjudicação por item.

1.3. Este edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte).

2. DA JUSTIFICATIVA:

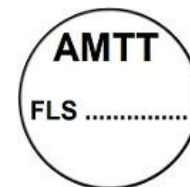
2.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte é um órgão responsável pelo trânsito do município de Ponta Grossa, prestando serviço de fiscalização, apoio aos pedestres e motoristas, atendimento à acidentes, batedores em eventos diversos, patrulhamento ostensivo, bloqueios viários, atendimentos aos servidores do órgão e ao públicos nos estacionamento regulamento, tanto outros serviços.

2.2. Buscando atendimento com eficiência e prontidão aos serviços prestados, torna-se necessária contratação de empresa especializada em abastecimento de combustíveis para a frota desta Autarquia . A frota da AMTT é composta por veículos, motos e caminhão, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude de aquisição ou substituição de veículos



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA	litro	25.000	4,26	106.500,00
02	ETANOL	litro	12.500	3,14	39.250,00
03	ÓLEO DIESEL S10	litro	5.000	3,20	16.000,00

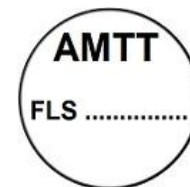
Valor máximo para o lote : R\$ 161.750,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

- ⇒ Para o abastecimento de combustível, a empresa vencedora do certame deverá estar em um raio de até 03 (três) km da sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
- ⇒ Os combustíveis, objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- ⇒ A empresa vencedora deverá à data da assinatura do contrato, estar devidamente cadastrada na ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- ⇒ Para esta licitação, estão sendo considerados como referência os preços praticados no mercado, conforme divulgados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e pesquisa de mercado. Entretanto durante a vigência do Contrato, os valores a serem cobrados deverão ser do valor abastecido, considerando-se o preço praticado na **data do abastecimento, subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta vencedora do pregão.**
- ⇒ Para efeitos de empenho a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este Município.
- ⇒ O abastecimento dos veículos serão realizado no município de Ponta Grossa, conforme indicado na proposta.
- ⇒ Será considerado vencedor desta licitação, a licitante que atender todas as exigências editalícias, a que ofereça o maior desconto sobre a media dos preços de venda de combustíveis praticados pelos postos revendedores, divulgados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “gasolina comum”, “etanol” e “óleo diesel”, que estiver disponível no site www.anp.gov.
- ⇒ O desconto deverá ser computado linearmente a todos os itens.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados devem contemplar todos os custos decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive os relativos a frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, e todas as despesas necessárias ao objeto.

5. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. Por não ser serviço contínuo, pois o abastecimento de combustíveis consiste na aquisição de bens, não sendo classificado como serviço continuado. Por essa razão o contrato não será prorrogável na forma do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 9.648/1998.

6. DA ENTREGA, PRAZO E DO LOCAL:

6.1. O posto de abastecimento deverá estar num raio de 03 (três) km do endereço da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

6.2. O produto cotado deverá obedecer às normas ANP e INMETRO vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Caso sejam constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não atenderem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

6.4. O não cumprimento das obrigações ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1.990/2008.

6.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal 8.666/93, a substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6. A empresa deverá ser autorizada através de requisição fornecida somente pelo Departamento Administrativo assinada pela respectiva diretora ou fiscais de contrato.

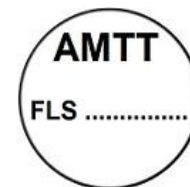
6.7. A cada abastecimento será apresentada a guia com os seguintes dados:

- Número da guia de abastecimento;
- Veículo e placa;
- Tipo de combustível e quantidade;
- Quilometragem do veículo;
- Nome do motorista, com nome legível e matrícula
- Data e hora do abastecimento;
- Assinatura do responsável pela autorização (diretora do administrativo ou fiscais de contrato);
- Responsável do posto (preposto)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



6.8. Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem necessárias, desde que obedecendo à autorização do Departamento Administrativo.

6.9. No momento de cada abastecimento deverá assinar os recibos de abastecimento, um responsável pela contratada e o condutor do veículo, e deverá acompanhar o comprovante do abastecimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de abastecimentos ao longo do mês constantes nas requisições, mediante apresentação das mesmas ao Departamento Administrativo e atestadas pelo fiscal, para emissão da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

7.3. O atesto da Nota Fiscal referente ao abastecimento, objeto deste Termo, caberá ao fiscal designado para esse fim pela Autarquia, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei federal nº8.666/93.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação de pagamento que deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- c)** Certidão Negativa de Débito INSS/ Federal)(c/ validade vigente);
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, informando também, o número da sua conta bancária, nome do banco e da respectiva agência.

7.6. Se houver erro na Nota Fiscal-e que impeça o pagamento da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7. Prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização, e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT estará isenta do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

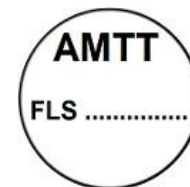
7.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, **que deverá ser realizada pelo Gestor/fiscal de contrato.**

7.9. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Interromper a entrega desde que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4.** Exercer a fiscalização do Contrato por meio do servidor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE..
- 8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.
- 8.6.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 8.7.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.
- 8.10.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

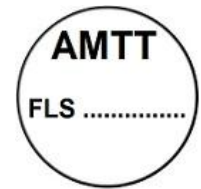
9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da AMTT não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 9.3.** Proporcionar o abastecimento dos veículos, relacionados neste Termo de referência.
- 9.4.** Não abastecer veículos que não estejam com a autorização assinado pelo Departamento Administrativo (Diretora Administrativa ou fiscais de contrato).
- 9.5.** Designar um representante perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 9.6.** De inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas,



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.9. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia Municipal de trânsito e Transporte – AMTT de toda e qualquer responsabilidade

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará por conta da servidora **Josiane Farias Kovalski**, e servidor **Flavio Flores Gehrke**, residentes e domiciliados nesta cidade.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Ficará a cargo de o fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

10.4. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

10.5. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

10.6. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

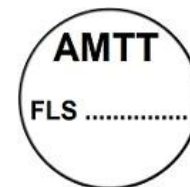
10.7. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outra constante no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

10.8. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomarem toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10.9. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato o acompanhamento da entrega dos produtos e somente atestar a Nota Fiscal após o término da entrega.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao contrato.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Conforme itens do anexo V, Decreto Municipal nº 11.328/2016, exige da empresa contratada:

12.1.1. Possuir licenciamento ambiental devidamente registrado nos órgãos competentes;

12.1.2. Possuir registro expedido pela ANP, conforme previsto na Portaria ANP nº 0016, de 05/07/2000;

12.1.3. Observar as normas e regulamentos da ANP, ABNT, localidade (município), do Corpo de Bombeiros, de proteção ao meio ambiente, conforme previsto o art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000;

12.1.4. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme previsto no inciso XIX art. 10 da Portaria ANP nº 0016, de 05/07/2000;

12.1.5. Capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades de revenda e para atendimento adequado ao consumidor, conforme previsto no inciso art. 10 da Portaria ANP nº 0016, de 05/07/2000;

12.1.6. Receber o combustível automotivo líquido de caminhão-tanque cujos compartimentos de entrada e saída, os bocais entrada e escotilha superior e válvulas dos bocais de descarga estejam lacrados pelo Distribuidor e órgãos competentes, nos termos do art. 2º da resolução ANP nº 09, de 07/03/2007;

12.1.7. Manter nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses, nos Termos do art. 4º da resolução ANP nº 09, e 07/03/2007;

12.1.8. Observar quanto ao descarte do combustível utilizado nas análises da qualidade às Normas e Regulamentação do órgão ambiental competente, conforme previsto no Regulamento Técnico ANP nº 1/2007;

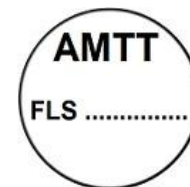
12.1.9. Os comerciantes de combustíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia prático sobre CTF também devem ser seguidas.

12.2. A comprovação das exigências contidas acima poderá se feita:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1. Mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, a ser apresentada ao fiscal do contrato, após a seleção da proposta, e antes da adjudicação do objeto, para verificação e emissão de relatório a ser apresentada à Pregoeira.

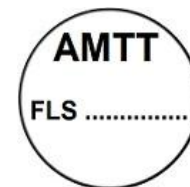
12.3. FROTA VEICULAR

DETRA		
PM 586	BAB 7852	Chevrolet/Onix
PM 402	ARU 6574	Fiat/Strada
PM 386	Ars 8109	Fiat/Uno
DEPTRAN		
PM 321	AOU 8980	Chevrolet/Blazer
PM 322	AOT 2318	Chevrolet/Celta
PM 323	AOT 2320	Chevrolet/Celta
PM 587	BAB 8220	Chevrolet/Onix
PM 588	BAB 8223	Chevrolet/Onix
PM 589	BAB 8224	Chevrolet/Onix
DET		
PM 106	AEI 6961	Agrale
PM 637	ARR 9927	Hyundai/HR HDB
PM 641	BBQ 1466	Ford/cargo
PM 180	AOE 2331	VW/Gol
PM173	AOC 7681	VW/Gol
PM 264	Ajf 0842	VW/Gol
PM 457	ATY 3430	Peugeot/Hoggar
ADMINISTRATIVO		
PM 142	ANU 1023	VW/Gol



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL003/2018

À

Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ref.: Pregão Presencial nº 0_____/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome da empresa;

CNPJ e Inscrição estadual;

Representante e Cargo;

Cédula de Identidade/RG e CPF/MF;

Endereço, Telefone e e-mail

2. DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: (representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário))

CI/RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____ Nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço Comercial Rua: _____ Nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

3. PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR

3.1. Deverá ser informada, preço unitário e total de cada item linearmente, de acordo ao anexo 01 do Edital.

4. Condições Gerais da Proposta:

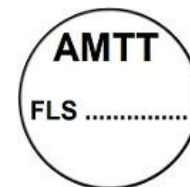
4.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.2. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA	litro	25.000		
02	ETANOL	litro	12.500		
03	ÓLEO DIESEL S10	litro	5.000		

Valor Total: R\$ ()

6. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

6.1. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

6.2. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

6.3. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

7. LOCAL DE ABASTECIMENTO

7.1. O Licitante deverá indicar em sua proposta o nome e endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis, obrigatoriamente dentro do raio de distância da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sita a Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa – PR.

Local e data

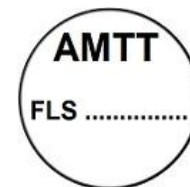
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 03
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL003/2018

1. Os documentos de habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas.

1.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) **Alvará** ou Inscrição Municipal (ISS).

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

a.1.) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde encontra instalada a filial.

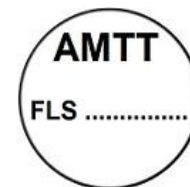
a.2.) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- b1) No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da Ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- c) Comprovação de possuir **Capital Social** mínimo a 10% (dez por cento) do valor global previsto na presente Licitação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93). Esta comprovação se fará mediante apresentação do balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado mediante cópia autenticada das demonstrações e do termo de abertura e encerramento no livro diário em que estiver transcrito.
- c.1. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**.
- c.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

1.4. Habilitação Técnica

a) Atestado/Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que o licitante já prestou serviço referente ao objeto estabelecido no edital. O Atestado/Certidão ou Declaração deverá ser apresentado com dados tais como Nome da empresa ou órgão, CNPJ, nome e cargo de quem emitiu o atestado, dados do contrato como objeto, valor, vigência, e indicação quanto ao cumprimento das obrigações de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

1.5. Habilitação Complementar:

- a) Declaração conjunta (Anexo 07) (Apresentar dentro do envelope de habilitação)**
- b) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Apresentar fora do envelope – no credenciamento)**

1.5. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

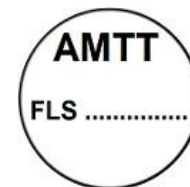
1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

1.7. É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

1.11. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.12. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

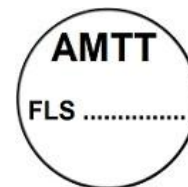
1.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1.14. **A documentação que não constar validade, somente será aceita com a data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 04
CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo 04 (fora do envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Ser (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ____ de _____ de ____.

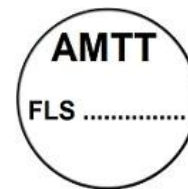
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
com firma reconhecida

NOTA: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (apresentar junto ao Credenciamento- fora do envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA, que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em ___ de _____ de _____.

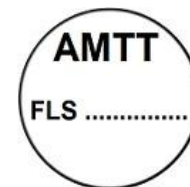
Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração de Cumprimento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

apresentar junto ao Credenciamento - fora do envelope

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e para fins de participação no Pregão Presencial nº, **DECLARO(AMOS)** para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei Federal 8.666/93, que a empresa está enquadrada na condição do Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declaro(amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para microempreendedor individual).

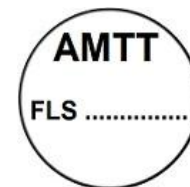
Ainda, declaro(amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar e veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que uma vez constatada irregularidade poderá ocorrer responsabilidade civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Maior/2017		Maior/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Agosto/2017		Agosto/2018	
Setembro/2017		Setembro/2018	
Outubro/2017		Outubro/2018	
Novembro/2017		Novembro/2018	
Dezembro/2017		Dezembro/2018	
Acumulado/2017		Acumulado/2018	

Por ser a expressão verdade, firmo(amos) a presente.

(Local) ____ de _____ de ____
S

_____(assinatura)_____

Nome legível sócio proprietário e CPF/MF

_____(assinatura)_____

Nome completo Contador da ME/EPP com CRC

Obs: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ser apresentada no momento do credenciamento (fora dos envelope).

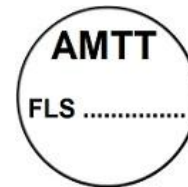
As assinaturas com firma reconhecida em cartório.

NOTA 01: a Declaração de ME ou EPP deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 07 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DECLARAÇÃO CONJUNTA (apresentar junto a Habilitação – dentro do envelope)

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. Declaramos que não existem **atos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.

3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.

4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ___ de _____ de ____

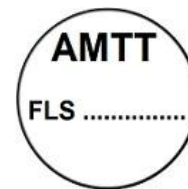
Sócio proprietário/ Diretor ou Representante Legal e CPF:

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0 /2018

CONTRATO DE ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR._____, brasileiro, casado, portador do CI/RG - _____ e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____, nesta cidade e Estado, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e Diesel S-10, para atender a frota de veículos oficiais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma de Pregão Presencial nº ____/2018, oriundo do protocolado municipal nº ____/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e descrição abaixo do caminhão:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ () constante da proposta corrigida, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e outros e /ou obrigações sociais e, o que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

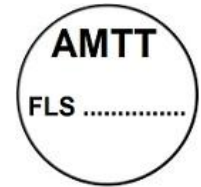
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal será emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado no documento da proposta, bem como na Nota de empenho, após verificação com o fiscal do contrato dos comprovantes de abastecimento.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação de pagamento e protocolo **pela CONTRATADA**, na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente no prazo de até 20 (vinte) dias, com aceitação e atesto das Notas Fiscais.

4.4. O pagamento deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- a) Ordem de fornecimento expedida pelo fiscal do contrato;
- b) Nota Fiscal dos abastecimentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS Federal)(c/ validade vigente);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

4.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente.

4.7. A Autarquia não fará pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura tenha sido aplicada.

4.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que deverá ser realizada pelo fiscal de contrato.

4.9. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. Por não ser serviço contínuo, pois o abastecimento de combustíveis consiste na aquisição de bens, não sendo classificado como serviço continuado. Por essa razão o contrato não será prorrogável na forma do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 9.648/1998.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E SOCIO AMBIENTAL

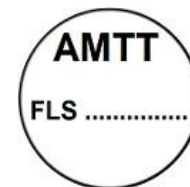
6.1. Atender às necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE.

6.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Ponta Grossa/PR para prestar bom atendimento, num raio de 3 (três) km do endereço da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sita a Rua Dr. Colares, 750 Centro.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 6.3. Abastecer somente os veículos cadastrados na frota da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a devida autorização assinada pela_____.
- 6.4. Possuir licenciamento ambiental devidamente registrado nos órgãos competentes;
- 6.5. Possuir registro expedido pela ANP, conforme previsto na Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000;
- 6.6. Observar as normas e regulamentos da ANP, ABNT, localidade (município), do Corpo de Bombeiros, de proteção ao meio ambiente, conforme previsto o art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000;
- 6.7. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme previsto no inciso XIX art. 10 da Portaria ANP nº 0016, de 05/07/2000;
- 6.8. Capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades de revenda e para atendimento adequado ao consumidor, conforme previsto no inciso art. 10 da Portaria ANP nº 0016, de 05/07/2000;
- 6.9. Receber o combustível automotivo líquido de caminhão-tanque cujos compartimentos de entrada e saída, os bocais entrada e escotilha superior e válvulas dos bocais de descarga estejam lacrados pelo Distribuidor e órgãos competentes, nos termos do art. 2º da resolução ANP nº 09, de 07/03/2007;
- 6.10. Manter nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses, nos Termos do art. 4º da resolução ANP nº 09, e 07/03/2007;
- 6.11. Observar quanto ao descarte do combustível utilizado nas análises da qualidade às Normas e Regulamentação do órgão ambiental competente, conforme previsto no Regulamento Técnico ANP nº 1/2007;
- 6.12. Os comerciantes de combustíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia prático sobre CTF também devem ser seguidas.
- 6.13. A comprovação das exigências contidas acima poderá se feita:
 1. Mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, a ser apresentada ao fiscal do contrato, após a seleção da proposta, e antes da adjudicação do objeto, para verificação e emissão de relatório a ser apresentada à Pregoeira.

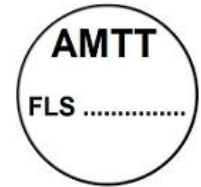
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

- 7.1. Não será aceito objeto que tenha sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento.
- 7.2. O objeto será recebido provisoriamente (Art. 73, II, a da Lei 8.666/93) pelo fiscal designado por portaria, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



quantidade estabelecidas neste anexo, mediante a emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, emitido pelo fiscal.

7.3. O recebimento definitivo será declarado após 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, período durante o qual será avaliada a qualidade e funcionalidade do veículo.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, se estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital ou apresentar defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sanando as causas que motivaram a devolução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.

9.3. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, no período de vigência do contrato.

9.4. Designar à data da contratação representante/preposto, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados.

9.5. Dispor no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

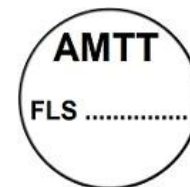
9.6. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

9.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato ficará por conta do servidor _____portador do CI/RG nº_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente_____.

12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 12.722, de 16/03/2017.

12.3. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

12.4. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.5. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato, solicitação de pagamento que deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte acompanhada da cópia do empenho, Certidão Negativa Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista, o qual será ser conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

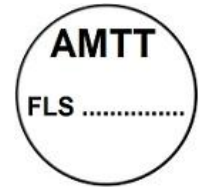
13.1. A contratada estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. A contratada será aplicada multa pelo contratante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.6. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à contratada ou mediante pagamento em moeda corrente ou, ainda, judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

15.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

15.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, _____

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas